IMPRENSA OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

PODERES:
EXECUTIVO
LEGISLATIVO

Prefeitura Municipal • Rua 9 de Julho, 690 • Centro • CEP 18300-900 • Tel.: (15) 3543-9915

Ano XV • Edição 1121 • EDIÇÃO EXTRA • Capão Bonito, 01 de março de 2023

www.capaobonito.sp.gov.br

Inscrições abertas para Corrida e Caminhada da Semana da Atividade Física

Corrida de 5 quilômetros e caminhada de 3 quilômetros acontecerão no dia 19 de março

CORRIDA E CAMINHADA – Já estão abertas as inscrições para a Corrida da Semana da Atividade Física de Capão Bonito que acontecerá no próximo dia 19 de março.

De acordo com a Divisão Municipal de Esporte e Lazer, as inscrições podem ser feitas até 13/03 (ou até o limite de inscritos - 250).

Com distância de 5 quilômetros para corrida e 3 quilômetros de caminhada, a largada será na Praça Cunha Bueno a partir das 8 horas.

Será permitida a participação de atletas acima de 15 anos devidamente autorizados por responsáveis legais.

A caminhada será uma volta no percurso, totalizando aproximadamente 3.000 metros.

Será permitida a participação de caminhantes de todas as idades e não haverá aferição de tempo.

Haverá premiação com medalhas para os atletas (masculino/feminino) que concluírem o referido percurso em menor tempo dentre todos os inscritos (1º ao 5º lugar).

Na corrida haverá premiação com troféus do 1º ao 5º lugar no Geral. Aos atletas (masculino/feminino) que efetuarem o percurso de 5 km em menor tempo dentre os inscritos nas respectivas categorias haverá troféus do 1º ao 3º lugar, sendo que para computar a faixa etária do atleta será utilizada a idade do atleta em 31/12/2023.

Todos os 250 participantes inscritos que concluírem a prova de 5 km e a caminhada receberão medalhas de participação, desde que devidamente identificados com número de peito. Não haverá duplicidade de premiação.

As inscrições podem ser feitas no link: https://www.onsport.com.br/events/156-corrida-capao-bonito-semana-da-atividade-fisica e todas as informações da prova estão disponíveis em http://www.onsport.com.br/; e/ou facebook.com/keasportsoficial.

Kit do atleta – Para a corrida: número de peito +chip retornável + medalha + hidratação e caminhada: número de peito + medalha + hidratação.

A entrega do kit será das 6 às 7:30 horas, Praça Cunha Bueno -Centro - Capão Bonito, mediante apresentação de documento de identificação. Caso um terceiro venha fazer a retirada do Kit, este deve estar de posse do seu próprio documento, fotocópia (xerox) do documento ou foto em Aplicativo de celular do documento e identificação do atleta para o qual vai efetuar o procedimento.

Os kits poderão ser entregues em outro local se a organização avisar aos atletas inscritos previamente;

O chip é retornável, a não devolução ou perda, acarretará em uma multa de 25,00.

A Comissão Organizadora oferecerá aos participantes todas as informações sobre o percurso e não se responsabilizará por possíveis defeitos na pista.

A taxa de inscrição para corrida 5k e caminhada 3 k será R$ 10,00 e um quilo de alimento (não obrigatório).

Categoria por idade 5 km

Masculino

M 15/19 – de 15 A 19 ANOS
M 20/24 – de 20 A 24 ANOS
M 25/29 – de 25 A 29 ANOS
M 30/34 – de 30 A 34 ANOS
M 35/39 – de 35 A 39 ANOS

M 40/44 – de 40 A 44 ANOS
M 45/49 – de 45 A 49 ANOS
M 50/54 – de 50 A 54 ANOS
M 55/59 – de 55 A 59 ANOS
M 60/64 – de 60 A 64 ANOS
M 65/100 – de 65 A 100 ANOS

Feminino

F 15/19 – de 15 A 19 ANOS
F 20/24 – de 20 A 24 ANOS
F 25/29 – de 25 A 29 ANOS
F 30/34 – de 30 A 34 ANOS
F 35/39 – de 35 A 39 ANOS
F 40/44 – de 40 A 44 ANOS
F 45/49 – de 45 A 49 ANOS
F 50/54 – de 50 A 54 ANOS
F 55/59 – de 55 A 59 ANOS
F 60/64 – de 60 A 64 ANOS
F 65/100 – de 65 A 100 ANOS

SERVIÇO:

Link inscrições: https://www.onsport.com.br/events/156-corrida-capao-bonito-semana--da-atividade-fisica

Começa no estado de SP a vacinação com Pfizer Bivalente

Imunizante oferece proteção ainda maior contra novas variantes da Covid-19

VACINAÇÃO | O Estado de São Paulo iniciou na segunda-feira (27), a vacinação com a Pfizer Bivalente em todos os 645 municípios.

O imunizante é uma versão atualizada dos já existentes contra a Covid-19 e oferece uma proteção ainda maior contra as novas variantes da Ômicron.

Estão elegíveis neste momento: idosos acima de 70 anos; pessoas vivendo em Instituições de Longa Permanência (ILPI's) a partir de 12 anos, abrigados e os trabalhadores dessas instituições; imunocomprometidos; comunidades indígenas, ribeirinhas e quilombolas. A população apta a receber o imunizante será ampliada de acordo com a chegada de novas doses.

"A população do Estado de São Paulo, em especial os mais idosos, sempre deram bom exemplo quando o assunto é vacinação, principalmente contra a Covid-19. A partir desta segunda-feira, nós contamos com a colaboração de todos e não temos dúvida que esse público irá no posto de saúde mais próximo da sua casa para ganhar um grande reforço na imunização", diz o secretário de Estado da Saúde, Eleuses Paiva.

Até este sábado (25), o Estado de São Paulo já aplicou mais de 129,1 milhões de doses de vacina contra a Covid-19. A SES também reforça a importância da população retornar às unidades de saúde para completarem o ciclo vacinal.

Os dados de vacinação por município e por faixa etária podem ser consultados diariamente pelo link: https://vacinaja.sp.gov.br/vacinometro.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO

EXTRATO DE ADITAMENTO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0099/2023

Contrato- 09/2018 5° Termo Aditivo

Objeto: Troca de Procuradores

Contratante: Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A CNPJ Nº 02.558.157/0001-62.

Valor do Contrato: R$ 39.281,19 (trinta e nove mil duzentos e oitenta e um reais e oitenta e dezenove centavos) após desconto concedido pela Empresa.

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 0099/2023

Contrato nº 010/2018 7º Termo Aditivo

Objeto: Troca de Procuradores

Contratante: Câmara Municipal de Capão Bonito/SP.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A

CNPJ Nº 02.558.157/0001-62.

Valor do Contrato: R$ 31.641,00 (trinta e um mil , seiscentos e quarenta e um reais e oitenta e oito centavos)

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. art. 57.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 003/2019 – 4º Termo de Aditamento conforme processo n.º 0025/2023 referente ao Processo n.º 0064/2019

MODALIDADE: Carta Convite n.º 001/2019

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA.

DATA DE ASSINATURA: 01/03/2023.

OBJETO: Prorrogação de prazo por 12 meses.

VALOR TOTAL: R$ 112.992,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e dois reais)

PRAZO:16/03/2024.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E TELEFONES ÚTEIS

Julio Fernando Galvão Dias
Prefeito Municipal - Gestão 2021/2024

José Toshio Saito
Secretaria Municipal de Governo

Gilberto Tobias Domingues
Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente

Roberto Kazushi Tamura
Secretaria Municipal de Saúde

Carla Jeanice Batista Silveira Sales
Secretaria Municipal de Finanças

Marcelo Batista da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

Ana Luiza Marques Souto Dias
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Romano José de Oliveira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Carlos Pereira Barbosa Filho
Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos

Ana Luiza Marques Souto Dias
Presidente Fundo Social de Solidariedade

Administração Regional Vila Aparecida (Arva)- Tel.: 3542-6449

Ouvidoria / Corregedoria
Tel.: 08007743104 / 3542-1023

Departamento de Compras
Tel.: 3542-1176

Vigilância Patrimonial
3542-3069

Junta Militar
Tel.: 3542-3724

Departamento Pessoal
Ramal 9920

Departamento de Trânsito
Ramal 9907

Departamento de Tributação
Ramal 9937

Fiscalização
3542-2411

Vigilância Sanitária
Tel.: 3542-4005

Câmara Municipal
Tel.: 3543-8190

PAT (Posto de Atendimento do Trabalhador)
Tel.: 3542-4713

Procon - Tel.: 3542-2101

Conselho Tutelar
Tel.: 3543-1479

IMPRENSA OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO

EXPEDIENTE
A Imprensa Oficial é uma publicação da Prefeitura Municipal de Capão Bonito | Registrado sob nº. 13 (Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas)
Rua 9 de Julho, 690, Centro - CEP 18300-900 | Fone: (15) 3543-9900 | www.capaobonito.sp.gov.br

ABERTURA/LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023 - PROCESSO Nº2290/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS: *O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para* ***Contratação de Empresa para Serviços de Plotagem, Placas de PVC, Confecção de Fachada e Banner, para a Secretaria Municipal de Governo, Indústria e Comercio,*** *deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A* ***abertura se dará no dia 16 de março de 2023, as 14h00min.*** *Capão Bonito/SP, 01 de março de 2023.*

PREGÃO ELETRÔNCO Nº 017/2023 - PROCESSO Nº2200/2023: *O presente objeto consiste a proposta mais vantajosa, para* ***Aquisição de Mobiliários Diversos para a Administração Regional da Vila Aparecida (Arva), para a Secretaria Municipal de Administração e Finanças,*** *deste município, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos. A* ***abertura se dará no dia 17 de março de 2023, as 09h00min.*** *Capão Bonito/SP, 01 de março de 2023.*

O Edital na íntegra poderá ser obtido ou consultado através do site ***www.capaobonito.sp.gov.br*** *no portal Serviços, clicar em Editais* ***e o Eletrônico www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado",*** *objetivando o credenciamento ao sistema.*

Dr. Júlio Fernando Galvão Dias
- Prefeito Municipal –

HOMOLOGAÇÃO/LICITAÇÃO

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023 – PROCESSO Nº 0578/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.
Vistos, etc...

O Pregoeiro Municipal ***ADJUDICOU*** *os* ***itens nº 06 e 07,*** *com proposta no valor global de* ***R$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais),*** *a empresa licitante* ***OCIMAR GOLOB CAPÃO BONITO/ME – CNPJ: 03.950.627/0001-00,*** *os* ***itens nº 04 e 05,*** *com proposta no valor global de* ***R$ 1.070.000,00 (um milhão e setenta mil reais),*** *a empresa licitante* ***EVERTON MATARAZZO/ME – CNPJ: 19.891.725/0001-45,*** *os* ***itens nº 01, 02 e 03,*** *com proposta no valor global de* ***R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais),*** *a empresa licitante* ***EMERSON MATARAZZO/ME – CNPJ: 20.502.758/0001-35.***

Em consequência ***HOMOLOGO****, para que produza seus efeitos, o julgamento procedido pelo Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio e parecer jurídico do* ***PP nº 006/2023 - SRP***
.

Capão Bonito, 01 de março de 2023.

Gilberto Tobias Domingues
Secretário Municipal de Agropecuária, Obras
E Meio Ambiente

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico para adequação e reestruturação de galpão da Secretaria Municipal de Agropecuária, Obras e Meio Ambiente.
Vistos, etc.
ADJUDICO e HOMOLOGO *o objeto da* ***DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2023****, confeccionada de acordo com o Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93, à empresa* ***RICARDO PEDROSO JUNIOR****, no valor total de* ***R$ 12.000,00 (doze mil reais)****.*
Capão Bonito, 27/01/2023.

Marcelo Batista da Silva
Secretário Municipal de Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO, ADITAMENTO E ATA

CONTRATO Nº 012/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
CONTRATADO: MULTIBLOCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
OBJETO: *Contratação de empresa especializada para a Revitalização com Cobertura e Recuperação da Quadra de Esportes do Jardim Europa, para a Secretaria Municipal de Planejamento, deste Município.*
VALOR GLOBAL: R$ 868.234,78 (oitocentos e sessenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e setenta e oito centavos)
ASSINATURA: 13/02/2023.

TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2020 (Protocolo nº 2157/2023)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2020
CONTRATADA: EDMA ALBERTON SCHIMITZ
OBJETO: Locação de Imóvel*, situado na Avenida Ademar de Barros, nº 1554, Vila Cruzeiro, neste Município de Capão Bonito/SP, para uso e acomodação do* ***ITESP – Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva".***
"DO PRAZO": Prorrogado o prazo de vigência para a data de 02/01/2024.
"DO VALOR": *Acrescentando o valor de* ***R$ 22.916,83 (vinte e dois mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta e três centavos)*** *ao valor originário do contrato.*
ASSINATURA: 01/03/2023.

QUARTO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 015/2020 (Protocolo nº 1577/2023)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2020
CONTRATADA: ELENA MARIA VIEIRA ZITELLI
OBJETO: Locação de Imóvel*, situado a Rua Pedro A. de Queiroz, s/n, Vila Aparecida, neste Município de Capão Bonito/SP, para uso e instalações da* ***ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA VILA APARECIDA – ARVA,*** *para a Secretaria Municipal de Governo.*
"DO VALOR": *Acrescentando o valor de* ***R$ 137,51 (cento e trinta e sete reais e cinquenta e um centavos)*** *ao valor originário do contrato.*
ASSINATURA: 13/02/2023.

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 008/2021 (Protocolo nº 1736/2023)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021
CONTRATADA: VALE ENCANTADO GESTÕES IMOBILIÁRIAS LTDA
OBJETO: Locação de 01 (um) Imóvel*, situado na Avenida Capitão Calixto de Almeida, 201, Vila Nova Capão Bonito, para acomodação da* ***Escola Municipal Professora Sumie Tereza Matsuura Baldissera****, nesta cidade de Capão Bonito/SP.*
"DO PRAZO": Prorrogado por 12 (doze) meses, contados de 02/02/2023.
"DO VALOR": *Acrescentando o valor de* **R$ 229.939,44 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** *ao valor originário do contrato.*
ASSINATURA: 15/02/2023.

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 107/2022 (Protocolo nº 1591/2023)
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 169/2022
CONTRATADA: ALANNA EVELYN DA SILVA 42034654862
OBJETO: *Contratação de empresa para* ***Ministrar Oficina de Língua Inglesa*** *aos alunos da Rede Municipal de Ensino, para a Secretaria Municipal de Educação, deste Município.*
"DO PRAZO": Prorrogando por mais 08 (oito) meses, contados de 23/02/23.
"DO VALOR": *Acrescentando o valor de* ***R$ 6.336,00*** **(seis mil e trezentos e trinta e seis reais)** *ao valor originário do contrato.*
ASSINATURA: 17/02/2023.

- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO -

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 001/2019, para o Cargo de **ARQUITETO**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **20/03/2023** a **22/03/2023** das 8:hs00 **às** 11:hs00 e das 13:hs00 **às** 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
1	BRUNO CELSO GOBETTE RODRIGUES	435016301	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 28 de Fevereiro de 2023.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
Rua Nove de Julho, nº 690 - Centro - CEP: 18.300-900
Telefone: (15) 3543-9900 - Ramal 9920 / 9928 / 99347
E-mail: rh@capaobonito.sp.gov.br

DIVISÃO DE PESSOAL

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:
Ficam convocado(a)s o (a)s candidato(a)s aprovado(a)s e classificado(a) no Concurso Público realizado nos termos do Edital de Concurso Público n.° 004/2019, para o Cargo de **MOTORISTA DE AMBULANCIA**, devendo o(a) mesmo(a) comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL** de **20/03/2023** a **22/03/2023** das 8:hs00 **às** 11:hs00 e das 13:hs00 **às** 16:hs00, para anuência ao emprego vago, obedecida a Classificação Final.

CL	N O M E S	R.G.	ASSINATURA
10	JONAS ANTUNES PEREIRA	473294588	

O não comparecimento dos candidatos (as) convocados (as) no horário, data e local acima citado, implicará, automaticamente, na sua desistência e perda de todos os direitos havidos pelo referido Concurso Público

Após o comparecimento, os candidatos (as) deverão submeter-se a exame de saúde pré admissional no Centro de Saúde I - Rua Marechal Deodoro, 440 - Centro, no período supra referido, das 08:00 às 17:00 horas.

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho", em 01 de Março de 2023.

JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, homologado conforme Portaria nº 509/19, de 20/09/2019, publicado na Edição 625, página 10 de 27/09/2019, para assumir **Emprego Efetivo para o cargo de MONITOR** conforme abaixo indicado.

Devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **14,15 e 16/03/2023 até às 17h.**

Após o comparecimento o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter efetivo, deverão os candidatos relacionados abaixo comparecerem em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, - Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 01/2019**, publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 22 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

QT	Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
01	149	2000444855	364611901	LUCINEIA MENDES RIBEIRO DE OLIVEIRA	31/08/1975	
02	150	2000448993	33.340.562-6	MARINA MORAIS E SILVA	28/03/1978	
03	151	2000445948	402395530	LILIAN APARECIDA MARTINS AMADIO ANTONIO	21/03/1985	
04	152	2000441989	473267366	RENATA DA SILVA MARQUES	31/12/1990	
05	153	2000451486	481354128	SUELLEN CRISTIANE DE ARAUJO	05/12/1991	
06	154	2000437222	489182021	EDITH MAYARA DO NASCIMENTO MEDEIROS SIQUEIRA	20/02/1993	
07	155	2000444442	521624071	TALITA DE CARVALHO ALVES	16/08/1996	
08	156	2000448354	54378065-X	BEATRIZ APARECIDA FERREIRA	03/12/1996	
09	157	2000443445	528713139	MAYLA FERNANDA DE QUEIROZ ALMEIDA	22/01/1997	
10	158	2000445278	569989978	DANIELE PEREIRA DA SILVA	13/11/1998	
11	159	2000448512	526787776	ALDAIR BRAGA VAZ FILHO	11/02/2000	
12	160	2000447590	58726620X	ANA JULIA COSTA DE PAULA	28/04/2000	

CONTINUA →

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO
Um novo tempo, uma nova história

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO - SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

13	161	2000453512	528714089	MARIA VITORIA DA COSTA SILVA	28/04/2000	
14	162	2000438828	590228663	KARINE GIULIANE DE PROENCA	08/05/2000	
15	163	2000454177	55.566.000-x	MARCOS LEONARDO DE SOUZA FARIAS	23/01/2001	
16	164	2000452675	489323455	NILCEIA CASTURINA RIBEIRO	26/07/1962	

Dia: 17/03/2023 (sexta-feira)

Horário: 08: 30h

Local: Secretaria Municipal de Educação.

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito, 24 de fevereiro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE.
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3543-8120
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br/

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público nº 01/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, publicado na Edição 623, página 23 de 13/09/2019, para assumir **Contrato temporário emergencial para o cargo de Secretário de Escola** conforme abaixo indicado.

Devendo os candidatos comparecerem na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias 9 e 10/03/2023 até às 17h.

Após o comparecimento os candidatos deverão submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de contrato, deverá os candidatos relacionados abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação- Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação Final do Concurso Público nº 01/2019**, publicizada em 13 de setembro de 2019 na Edição nº 623, página 23 da Imprensa Oficial do Município de Capão Bonito, conforme segue:

Clas.	Inscrição	RG	Candidato	Data de Nasc.	Assinatura
60	2000438661	400096006	CARLOS ALEXANDRE FERREIRA CABRAL	04/03/1988	
61	2000442588	481296992	ANA JULIA FAIA DE MOURA HIDAKA	11/10/1991	
62	2000442774	569439280	TAWANE PICOLLE DE SOUZA	17/09/1996	

Dia: 13/03/2023 (segunda-feira)

Horário: 8:30h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito, 24 de fevereiro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAPÃO BONITO – SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Avenida Santos Dumont, nº. 50 - Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes – Centro
CEP 18.300-530 - Capão Bonito / SP.
Telefone: (15) 3542-3553/3542-2875/3542-4543
E- mail: educacao@capaobonito.sp.gov.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 2/2019

Dr. Julio Fernando Galvão Dias, Prefeito Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, torna público o presente Edital de Convocação:

Fica convocado a Contratação de 1 (um) Coordenador Pedagógico aprovado no Concurso Público nº 2/2019, homologado conforme Portaria nº 510/19, de 20/09/2019, realizado nos termos do Edital, Edição 623, página 29 de 13/09/2019, para assumir Contrato Temporário de **COORDENADOR PEDAGÓGICO.**

Devendo o candidato comparecer na **DIVISÃO DE PESSOAL**, sito à Rua Nove de Julho nº 690 – Centro entre os dias **08 e 09/03/2023 até às 17h.**

Após o comparecimento o candidato deverá submeter–se a exame pré-admissional no Centro de Saúde I – Rua Marechal Deodoro, 440 – Centro.

Para a atribuição em caráter de contrato, deverá o candidato relacionado abaixo comparecer em dia e horário estabelecido abaixo na **Secretaria Municipal de Educação, Avenida Santos Dumont, nº 50 – Praça Dr. Thomaz Eurico Gomes, Centro – Capão Bonito/SP**, **para participar da Atribuição obedecendo-se a Classificação do Concurso Público nº 02/2019**

Q.	Clas.	Candidato	D.N.	RG	Assinatura
01	34	KLEBERT DA COSTA FERREIRA	01/09/1969	215997463	

Dia: 13/03/2022 (segunda-feira)

Horário: 09h

Local: Secretaria Municipal de Educação

Documentos necessários: RG, CPF, Nº do PIS/PASEP e Comprovante de Endereço (atual).

Paço Municipal Dr. "João Pereira dos Santos Filho".

Capão Bonito, 27 de fevereiro de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 029/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.217, de 01 de março de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Indenização e Restituição, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M)**	
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**	
02.12.01		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%**	
12.361.0006.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 2)	R$ 537.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 537.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SGP, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 030/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.218, de 01 de março de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Transf. Instit. Privadas sem Fins Lucrativo), que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 181 (Fr. 01) R$ 1.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 1.600.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 031/23, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, nos termos constantes da Lei Municipal nº 5.219, de 01 de março de 2023, que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.01.02		**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**		
08.244.0003.2005		**GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 11 (Fr. 01)	R$	47.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 15 (Fr. 01)	R$	123.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 18 (Fr. 01)	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**185.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na SPG, registrado na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 294, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alterações nos Anexos I, V, XX e XXIV, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, e dá outras providências.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo I – Quadro Permanente – Empregos em Comissão, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar o emprego em comissão abaixo:

ANEXO I

QUADRO PERMANENTE – EMPREGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE
ADMINISTRADOR DA UNIDADE DA JUCESP	H	11	01

Art. 2º Fica incluída no Anexo XX – Descrição de Empregos do Anexo I da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição do Emprego de: “Administrador da Unidade da JUCESP”, que terá a seguinte redação:

ANEXO XX
DESCRIÇÃO DE EMPREGOS DO ANEXO I

Cargo: Administrador da Unidade da JUCESP
Descrição: O servidor, funcionário ou empregado municipal ou da UNIDADE CONVENIADA que atuará na execução do presente convênio. Realizar todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre os partícipes e a JUCESP, relativos a este convênio.
Requisitos: Formação Superior.

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Altera-se o Anexo V - do Quadro Permanente da Função Gratificada, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar as funções gratificadas de: "Assistente de Análise da Unidade JUCESP, Assistente de Protocolo da Unidade JUCESP, Diretor da Divisão de Defesa Civil e de Diretor da Divisão de Protocolo Geral", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO V
QUADRO PERMANENTE - DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE ANÁLISE DA UNIDADE JUCESP	I	5	2
ASSISTENTE DE PROTOCOLO DA UNIDADE JUCESP	D	3	1
DIRETOR DA DIVISÃO DE DEFESA CIVIL	H	11	1
DIRETOR DA DIVISÃO DE PROTOCOLO GERAL	H	11	1

Art. 4º Fica incluída no Anexo XXIV – Descrição de Funções Gratificadas do Anexo V, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, a descrição das funções gratificadas de: "Assistente de Análise da Unidade JUCESP, Assistente de Protocolo da Unidade JUCESP, Diretor da Divisão de Defesa Civil e de Diretor da Divisão de Protocolo Geral", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO XXIV
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DO ANEXO V

Cargo: Assistente de Análise da Unidade JUCESP
Descrição: Dentre suas atribuições estão julgar, originariamente, por designação do Presidente, os pedidos de arquivamento de atos sujeitos ao regime de decisão singular, realizar atendimento ao usuário dos serviços da JUCESP para orientar sobre o cumprimento de exigências e os procedimentos de arquivamento dos atos sujeitos ao regime de decisão singular.
Requisitos: Servidor Público com formação superior em uma das 4 áreas específicas - Direito, Administração, Economia ou Contabilidade.

Cargo: Assistente de Protocolo da Unidade JUCESP
Descrição: Dentre suas atribuições estão a execução do serviço de atendimento presencial dos usuários da JUCESP, incluindo a orientação, recepção e entrega de documentos, solicitação de informações, sugestão de melhorias e reclamações; encaminhamento, de acordo com a sua natureza, da documentação recebida à Gerência de Expedição ou à Gerência de Guarda e Distribuição; o atendimento não presencial aos cidadãos, incluindo correio eletrônico, telefone e outras formas de comunicação que venham a ser utilizadas pela JUCESP; o encaminhamento das solicitações de informação, sugestões de melhoria e

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

reclamações às unidades responsáveis da JUCESP; manter o usuário informado sobre o andamento e a conclusão de suas manifestações.
Requisitos: Servidor Público Municipal, Ensino Médio Completo.

Cargo: Diretor da Divisão de Defesa Civil
Descrição: Responsável para orientar, acompanhar, planejar e promover cursos para capacitar os funcionários interessados em fazer parte da equipe de brigadista na defesa permanente contra desastres naturais ou provocados pelo homem, atuar na iminência e em situações de desastres, prevenir ou minimizar danos, socorrer e assistir populações atingidas e recuperar áreas afetadas por desastres.
Requisitos: Servidor Público Municipal, Ensino Médio Completo.

Cargo: Diretor da Divisão de Protocolo Geral
Descrição: Responsável pela abertura, movimentação e controle de processos administrativos internos e externos. Atender as solicitações de requerimentos ao público, verificar as documentações dos solicitantes atentando; se o requerimento está devidamente preenchido e assinado; cópias de documentos pessoais e demais documentos pertinentes à solicitação; emissão de certidões em geral, emissão de alvará.
Requisitos: Servidor Público Municipal, Ensino Médio Completo.

Art. 5º Fica alterado o Anexo V - do Quadro Permanente da Função Gratificada, da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, para criar mais uma vaga para as funções gratificadas de: "Assistente de Tesouraria, Chefe de Seção de Protocolo Geral e Chefe de Setor de Cadastro Imobiliário", que passa a constar da seguinte forma:

ANEXO V
QUADRO PERMANENTE - DA FUNÇÃO GRATIFICADA

DENOMINAÇÃO	GRUPO	GRAU	QUANTIDADE
ASSISTENTE DE TESOURARIA	E	9	3
CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO GERAL	G	7	2
CHEFE DO SETOR DE CADASTRO IMOBILIÁRIO	G	2	3

Art. 6º Permanecem em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Complementar nº 045, de 03 de novembro de 2005, não afetados pela modificação introduzida por esta Lei Complementar.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias existentes, suplementadas se necessário.

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.211, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, proceder a doação de bens patrimoniais móveis à Entidades legalmente instituídas neste Município.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a repassar em forma de doação, bens patrimoniais móveis, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, para as entidades sem fins lucrativos legalmente instituídas neste Município de Capão Bonito, que prestam serviços gratuitos a população em atividades sócio educativas, esportivas, religiosas e assistenciais e/ou a outras Secretarias Municipais.

Parágrafo único. Os bens patrimoniais móveis citados no *caput* deste artigo, se refere a: equipamentos eletroeletrônicos, eletrodoméstico e mobiliários pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, conforme as especificidades dos bens patrimoniais móveis, designará Comissão para analisar os mesmos e determinar, através de emissão de parecer, a existência e caracterização dos bens patrimoniais móveis.

Parágrafo único. O Parecer emitido pela comissão conforme caput deste artigo, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, para parecer final e adoção de medidas legais cabíveis.

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º A doação será efetuada mediante termo próprio, devendo o Município estabelecer as condições adequadas para o uso dos bens patrimoniais móveis, inclusive, determinando que à conservação e manutenção será por conta da entidade beneficiada com a doação.

Art. 4º Fica a Divisão de Patrimônio autorizada a providenciar a baixa dos bens patrimoniais móveis, após o repasse dos mesmos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.212, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre denominação da Arena Esportiva localizada no Conjunto Habitacional Governador Orestes Quércia, Vila Maria, neste Município, como Arena Esportiva João Ferreira de Araújo Santos – Nenê Caipira", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada, a Arena Esportiva localizada no Conjunto Habitacional Governador Orestes Quércia, à Rua Massayki Saito, s/nº, Vila Maria, neste Município, como "ARENA ESPORTIVA JOÃO FERREIRA DE ARAÚJO SANTOS – NENÊ CAIPIRA".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.213, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Denomina a Quadra Esportiva localizada no Bairro dos Tomés, neste Município, como "Ernesto Ferreira da Trindade", que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **"ERNESTO FERREIRA DA TRINDADE"**, a Quadra Esportiva localizada no Bairro dos Tomés, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.214, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à doação mensal de ração para cães e materiais de limpeza à Entidade Santuário de Animais Anjos da Luz, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito em Exercício do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à doação, mensalmente, de 750 (setecentos e cinquenta) quilos de ração para cães adultos e 150 (cento e cinquenta) quilos de ração para cães filhotes; 10 (dez) quilos de sabão em pó; 15 (quinze) litros de água sanitária e 03 (três) unidades de detergente neutro (500 ml) à Entidade Santuário de Animais Anjos da Luz, inscrita no CNPJ sob nº 23.860.241/0001-06, sediada à Avenida Santos Dumont, nº 171A, Centro, Capão Bonito/SP, para fins de auxílio na continuidade dos trabalhos desenvolvidos pela Entidade.

Parágrafo único. A doação de que trata o “Caput” deste artigo, será por um período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2023.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.215, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre desafetação de área no Bairro Jardim Santa Izabel e doação da mesma à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do rol dos bens dominiais do Município, uma área com 308,40 m² (trezentos e oito metros e quarenta decímetros quadrados), Gleba A2, desmembrada da Matrícula nº 24.985, localizada no Loteamento Jardim Santa Izabel neste Município, com as seguintes características:

Um imóvel, doravante denominado Gleba A2, localizado na Rua Chieko Tamura, distante 75,35 metros da intersecção com a Rua Joaquim Mendes Machado, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto 1, localizado na Rua Chieko Tamura, distante 75,35 metros da intersecção com a Rua Joaquim Mendes Machado, deste segue em curva com raio de 22,00 metros e desenvolvimento de 24,52 metros até o ponto 13, deste segue em reta com distância de 6,00 metros até o ponto 12A, confrontando do ponto 1 ao ponto 12A, com a Rua Chieko Tamura, deste deflete à esquerda com distência de 18,00 metros até o ponto 1, confrontando do ponto 12A ao ponto 1 com a Gleba A1, perfazendo a área de 308,40 m² (trezentos e oito metros e quarenta decímetros quadrados)".

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, do imóvel mencionado e descrito no artigo 1º, desta Lei, em razão da destinação mencionada no artigo seguinte.

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3º Destina-se, a doação à SABESP, à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, para atender ao Loteamento Jardim Santa Isabel.

Art. 4º A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, não poderá dar destino diverso ao imóvel objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada ou transferi-la a terceiros, sem anuência expressa do Executivo Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.216, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre desafetação de área no Loteamento Jardim Santa Izabel e doação da mesma à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, que especifica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada do rol dos bens dominiais do Município, uma área com 150,00 m² (cento e cinquenta metros quadrados), Gleba A2, desmembrada da Matrícula nº 25.231, localizada no Loteamento Jardim Santa Izabel neste Município, com as seguintes características:

Um imóvel, doravante denominado Gleba A2, desmembrado da Gleba A, devidamente marticulada sob nº 25.231, com as seguintes medidas e confrontações: "Tem início no ponto 01A distante 50,35m da intersecção com a faixa de dominiio DER, segue em alinhamento com a Rua 56, com distãncia de 10,00 metros até o ponto 01D; deste deflete à esquerda com a distância de 15,00 metros até o ponto 01C, deste defleta à esquerda com distância de 10,00 metros até o ponto 01B, deste deflete à esquerda com distância de 15,00 metros até o ponto 01A, confrontando do ponto 01D, ao 01A, onde teve início esta descrição, com a Gleba A-2, perfazendo uma área de 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados)".

Art. 2º Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação, à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, do imóvel mencionado e descrito no artigo 1º, desta Lei, em razão da destinação mencionada no artigo seguinte.

CONTINUA →

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art. 3° Destina-se, a doação à SABESP, à instalação de Estação Elevatória de Esgoto, para atender ao Loteamento Jardim Santa Isabel.

Art. 4° A Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, não poderá dar destino diverso ao imóvel objeto desta doação e, nem mesmo alterar o objeto da atividade implantada ou transferi-la a terceiros, sem anuência expressa do Executivo Municipal.

Art. 5° As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.217, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder abertura de um Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 537.000,00 (Quinhentos e trinta e sete mil reais), necessário para atender despesas com: Indenização e Restituição, que onerará a seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P.M)**	
02.12.00		**SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**	
02.12.01		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 25%**	
12.361.0006.2057		**GESTÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA = FUNDAMENTAL**	
	3.3.90.93	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	
		SUPLEMENTAÇÃO . . . F (FR 2)	R$ 537.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$ 537.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.218, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão, e seiscentos mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), necessário para atender despesas com: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Transf. Instit. Privadas sem Fins Lucrativo), que onerará a seguinte dotação do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
02.07.01		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
10.302.0013.2098		**GESTÃO DO BLOCO MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE**
	3.3.50.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 181 (Fr. 01) R$ 1.600.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . R$ 1.600.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO/SP
Rua Nove de Julho, nº 690, Centro - CEP 18300 - 900 - Fone (015) 3543.9900 - RAMAL 9924
Email: jurídico@capaobonito.sp.gov.br
SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI MUNICIPAL Nº 5.219, DE 01 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre autorização para o Executivo Municipal proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), que específica.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS, Prefeito do Município de Capão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura, na Divisão de Contabilidade e Orçamento da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, Estado de São Paulo, de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.000,00 (Cento e oitenta e cinco mil reais), necessários para atender despesas com: Material de Consumo, Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e Equipamentos e Material Permanente, que onerará as seguintes dotações do Orçamento vigente:

02.00.00		**PODER EXECUTIVO (P. M)**		
02.01.00		**CHEFIA DO EXECUTIVO**		
02.01.02		**FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**		
08.244.0003.2005		**GESTÃO DO FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE**		
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 11 (Fr. 01)	R$	47.000,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 15 (Fr. 01)	R$	123.000,00
	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
		SUPLEMENTAÇÃO. . . F. 18 (Fr. 01)	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.		**. . . . . .**	**R$**	**185.000,00**

Art. 2º O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente de Superávit Financeiro, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº 4.320, Artigo 43 – Parágrafo 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Doutor João Pereira dos Santos Filho", 01 de março de 2023.

DR. JULIO FERNANDO GALVÃO DIAS
Prefeito Municipal

Publicada e afixada na SPG, registrada na data supra.

AUDIÊNCIA PLENÁRIA

DIA: 03/03/2023

HORÁRIO: 09H

LOCAL: CENTRO DE CONVENÇÕES

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | SECRETARIA DA SAÚDE DE CAPÃO BONITO

CADASTRO MUNICIPAL

DE PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS

(Lei nº4.580/2019)

Você cuidador e protetor de pets, realize seu cadastro junto a Prefeitura Municipal.

Local: Secretaria de Agropecuaria, Obras e Meio Ambiente
Rua:Rio Grande do Sul,164 - Bela Vista
Informações: (15) 3542 1507

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | Casa do Agricultor de Capão Bonito | Comunhão no Campo Município Agro | Município Verde Azul

REPRESENTANDO A SOCIEDADE CIVIL DE CAPÃO BONITO, O

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

CONVIDA

ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA PARA SEREM MEMBROS!

REUNIÕES ABERTAS TODAS AS ÚLTIMAS TERÇAS FEIRAS DO MÊS.

ENDEREÇO	HORÁRIO
CASA DO EMPREENDEDOR	16:00

PREFEITURA DE CAPÃO BONITO | DIVISÃO DE CULTURA DE CAPÃO BONITO | CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA CAPÃO BONITO

RASTREABILIDADE

Como aplicar na sua propriedade

20/03 às 10h

CENTRO DE CONVENÇÕES

Em frente a Prefeitura

VAGAS LIMITADAS AOS COOPERADOS DA COMCAB

Info: Sebrae Aqui Agro

15 3543 1891

SEBRAE | SEBRAE Aqui Agro | Associação Comercial e Empresarial de Capão Bonito | COMCAB | Casa do Agricultor de Capão Bonito | Prefeitura de Capão Bonito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO-SP
Secretaria Municipal de Governo

PROCON MUNICIPAL

PROCON CAPÃO BONITO

Rua Coronel Ernestino, nº 550 - Praça Oriental (em frente aos Bombeiros)
Centro - CEP: 18.300.490 - Capão Bonito - SP

DANILO VALERIANO PEDROSO
Coordenador do PROCON do Município de Capão Bonito SP

Contatos: (15) 3542-2101 (whatsApp) e (15) 99714-6929 (ligações)
e-mail: procon@capaobonito.sp.gov.br

Atendimento ao público Segunda a sexta das 9h30 às 11h30 e das 13h15 às 16h30.
Para atendimento após às 16h30 ligar durante o dia para agendar.
Para atendimento aos sábados ou domingos ligar durante a semana para agendamento antecipado.